



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CONTRATO Nº 117/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
APIACÁS E A EMPRESA: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.795.465/0002-55, com sede na Rua Fernando Correa nº 2360, Bairro Coxipó, Cidade de Cuiabá/MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. **José Augusto Reis de Lacerda**, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.843.131-20, portador da Cédula de Identidade nº 414.721 SSP/MS, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de compra, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 031/2023, referente ao Pregão Presencial nº 021/2023, para adesão de Adesão DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADM Nº 098/2022, realizado pelo município de Araputanga/MT., sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 031/2023, referente ao Pregão Presencial nº 021/2023.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato por intermédio da: **Adesão** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADM Nº 098/2022, realizado pelo município de Araputanga/MT.

AQUISIÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM ZERO HORA DE USO.

3. FATO GERADOR CONTRATUAL E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Apiacás-MT, concernente à Licitação instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, para **Adesão** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADM Nº 098/2022, realizado pelo município de Araputanga/MT., ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

3.2. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 031/2023. Devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Cesar dos Santos.

4. REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

4.1. De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por bvalor global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

4.2. A Vigência do presente contrato é de 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5. DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Valor Global do presente contrato é no valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

5.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

l) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Apiacás/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 5.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 5.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6. DOS PRODUTOS

6.1. O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

Item da Ata	Qtd	Cod. Item	Especificação Do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	097.154.005	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, COM ZERO HORA DE USO, ANO MINIMO 2022, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MÁQUINA, MÍNIMO DE 5 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUÍDA MÍNIMA DE 91 HP, INJEÇÃO DIRETA, VELOCIDADE DE GIRO DE NO MÍNIMO 11 RPM, BRAÇO DE NO MÍNIMO 2.500MM, LANÇA DE NO MÍNIMO 4.600MM, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,60M ³ , ALCANCE MÁXIMO DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 8.290MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 5.900 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO DE 82 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.500 KG, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA QUE POSSIBILITE A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA/ HORÍMETRO/ CONSUMO/ ALERTA DE FALHAS DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO SEM LIMITE DE HORAS, INCLUSO PEÇAS E SERVIÇOS	VOLVO EC 140DL	R\$ 749.000,00	R\$ 749.000,00

7. DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Apiacás, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento, conforme a quantidade a ser adquirida indicada na Nota de Fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2039. - AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
44905200000000 1500 751 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

9.2. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação (**Máquina Escavadeira Hidráulica Nova**) no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

9.3. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

9.4. Os produtos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000 Apiacás/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.

9.5. O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme especificações constantes na proposta apresentada; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, **SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. O item que compõem o objeto deste pregão deverá atender todas as normas de segurança, de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

9.7. O item objeto desta licitação **deverá ser novo (sem uso, zero km)** e ter como ano de **produção e modelo ano de 2023 ou superior**, e o fornecimento será realizado no prazo e nas condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

Durante o ato de entrega do objeto desta licitação (**Máquina Escavadeira Hidráulica Nova**), deverá vir acompanhado de manual, impresso em língua portuguesa, ou em meio digital com manual em língua portuguesa, ou indique local de acesso ao Manual em língua portuguesa na internet, atualizado conforme a série e versão do item, bem como manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **Responsabilidade de Garantia Total**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

9.8. Nos casos de necessidade de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Apiacás/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato da entrega (**verificar que o poder público é isento de IPVA**).

9.9. Quanto à entrega do item, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

9.10. O item, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverá ser entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

9.11. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.11.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

10.2. Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

10.2.1. Caso tenham despesas referentes ao emplacamento, tais despesas serão por conta da Contratada.

10.2.2. FORNECER RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTORIZADAS PARA QUE SEJAM FEITAS AS REVISÕES COM DISTÂNCIA MÁXIMA EQUIVALENTE À DA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ/MT, ONDE AS CUSTAS DAS REVISÕES SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

10.3. Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

10.3.1. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

10.3.2. Entregar o objeto licitado no pátio da Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000 Apiacás/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante.

10.3.3. Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

10.3.4. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.3.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

10.3.7. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.3.8. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

11.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento.

11.1.3. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do fornecimento, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

11.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.1.5. Acompanhar a entrega do produto podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

11.1.6. Fiscalizar o fornecimento por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência ao Município.

11.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela contratante.

b) Por acordo das partes.

c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica e inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, admitindo o valor inicial atualizado.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3. Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DE CONTRATO

16.1. Ficará responsável pela fiscalização do Contrato funcionário formalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

16.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18. DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações. As partes contratantes elegem o foro de Apiacás - MT como competente para dirimir

quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 22 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
JULIO CESAR DOS SANTOS
CONTRATANTE

TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
José Augusto Reis de Lacerda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Thatiane de Carvalho Brito
CPF: 035.350.981-73